



**Triunfo**

PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS

## Edital para Conhecimento de Credores

Edital expedido nos autos do processo de Recuperação Extrajudicial das sociedades **TPI – Triunfo Participações e Investimentos S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Olimpíadas, nº 205, 14º andar, conjunto 142/143, São Paulo/SP, CEP 04551-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.014.553/0001-91; **Dable Participações Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Olimpíadas, nº 205, 14º andar, conjunto 142/143, sala G, São Paulo/SP, CEP 04551-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.264.549/0001-06; **Vessel-Log Serviços de Engenharia S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 205, conjunto 142/143, CEP 04551-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.055.041/0001-00; **NTL – Navegação e Logística S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Floriano Peixoto, nº 55, sala 1007, capital do estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.407.517/0001-53; **Maestra Serviços de Engenharia S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mariante, nº 180, 9º andar, Porto Alegre/RS, CEP 90.430-180, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.061.290/0001-08; e **Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio** (conjuntamente referidas como “Requerentes”), processo nº 1071904-64.2017.8.26.0100, em curso perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central de São Paulo/SP.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital de São Paulo, Dr. Marcelo Sacramone, na forma da lei, faz saber pelo presente edital, que, por parte das Requerentes, foi requerida a homologação de Planos de Recuperação Extrajudicial, que preveem a reestruturação de suas dívidas por todos os créditos financeiros e de mercados de capitais, nas condições descritas no Capítulo V dos Planos.

Nos termos do art. 163 da Lei nº 11.101/2005, os Planos contam com a aprovação dos credores financeiros quirografários ou detentores de garantias reais, respeitando-se a segregação destas classes, que representam mais de 3/5 (três quintos) dos créditos abrangidos. Os Planos se encontram às folhas 253/281 e 294/342 dos autos do processo de Recuperação Extrajudicial das Requerentes, bem como foram disponibilizados para consulta, em conjunto com as respectivas listas de credores, no *site* de Relações com Investidores da TPI ([ri.triunfo.com](http://ri.triunfo.com)), na aba “Recuperação Extrajudicial”.

Diante da decisão proferida pelo 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central de São Paulo/SP que deferiu o processamento da Recuperação Extrajudicial, foi expedido o presente edital, a fim de que sejam convocados os credores das Requerentes, para que, querendo, apresentem suas eventuais impugnações ao(s) Plano(s) relativamente ao(s) qual(is) possuam Crédito(s) Abrangido(s), nos termos do art. 164, §§ 2º e 3º, da Lei nº 11.101/2005, acompanhadas da prova de seu(s) crédito(s). Para tanto, deve ser respeitado o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital. A fim de que produza seus efeitos de direito, será o presente edital com prazo de 30 (trinta) dias afixado em Cartório e publicado na forma da lei.

São Paulo, 28 de julho de 2017.